



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 86/2022**

Autor do Projeto: Executivo Municipal

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI N°  
7653, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica alterada a redação e transformado em § 1° o atual parágrafo único do artigo 5° da Lei n° 7.653, de 26 de dezembro de 2018, acrescentando o § 2°, que passam a vigorar conforme a seguir:

" Art. 5° (...)

(...)

§ 1°. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será constituída por 03 (três) servidores efetivos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, observados os seguintes requisitos:

I - ter diploma em nível superior em qualquer área de formação;

II - não ser ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal; e

III - não ocupante de mandato sindical.

§ 2°. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será composta por Presidente e 02 (dois) secretários, os quais farão jus às seguintes gratificações:

I - Presidente: 05 UFCI (cinco unidades fiscais de Cachoeiro de Itapemirim) por participação em reunião, limitado a 04 (quatro) reuniões mensais;

II - Membros (1° e 2° secretários): 04 UFCI (quatro unidades fiscais de Cachoeiro de Itapemirim) por participação em reunião, limitado a 04 (quatro) reuniões mensais."

**Art. 2°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de agosto de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**

**Presidente**

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**

